



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 4.774

Altera a denominação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira, criada pela Lei nº 1.885, de 13 de Novembro de 1997.

Art. 1º. A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira, criada pela Lei nº 1.885, de 13 de Novembro de 1997, passa a ter a denominação de “Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.



EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4.774

**EXMO. SR. ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
M.D. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Encaminhamos à Vossa Excelência e a todos os Vereadores Municipais o presente Projeto de Lei que altera a denominação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira, criada pela Lei nº 1.885, de 13 de Novembro de 1997.

Trata essa iniciativa do Governo Municipal, a pedido da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira, busca adequar a denominação da COMDEC municipal ao diretrizes federais, visto que a Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC ao dispor sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, estabelecendo para os núcleos de Defesa Civil de estados e municípios redenominar suas comissões e/ou coordenadorias.

Ao redefinir o nome, a mesma lei federal trouxe novos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil para serem aplicados regionalmente e localmente, destacando-se:

I. Desenvolver estratégias, instrumentos e medidas voltadas para a prevenção, a preparação, a resposta e a recuperação.

II. Promover o fortalecimento das organizações da União, dos estados e dos municípios integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

III. Promover a qualificação dos agentes de proteção e defesa civil.

IV. Garantir a participação da sociedade civil na implantação da política de proteção e defesa civil, por meio dos órgãos colegiados, dos Núcleos de Defesa Civil, de audiências e consultas públicas e de conferências sobre assuntos de interesse da proteção civil; entre outros.

A nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil inclui a proteção em seus atos, ou seja, além de garantir a ação emergencial, a COMDEC também passa a atuar em questões de planejamento e proteção, que buscam evitar ou prevenir os desastres ambientais.

Diante de todo o exposto, o presente projeto de lei busca adequar a denominação oficial da COMDEC do Município de Palmeira às novas diretrizes Federal e Estadual, e assim, apresenta a esta Casa de Leis, este Projeto de Lei que altera a denominação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Palmeira, criada pela Lei nº 1.885, de 13 de Novembro de 1997, pelo qual pedimos respeitosamente pela aprovação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2017.


EDIR H. RECHANI
PREFEITO MUNICIPAL